

AFYCIIONADOS POR CIÊNCIA

EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA EDIÇÃO 2023

1. APRESENTAÇÃO

A Afya Educacional, por meio da Diretoria Nacional de Ensino, em parceria com a Diretoria Nacional de Educação Continuada, torna público o presente Edital para concessão de fomento à pesquisa, através da concessão de bolsas aos pesquisadores membros da comunidade acadêmica, e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

O Programa Afycionados por Ciência tem como missão fortalecer a pesquisa no ambiente acadêmico, auxiliando a formação e desenvolvimento do corpo discente e docente de nossas Instituições de Ensino Superior - IES.

2. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa de docentes e discentes de todas as áreas de conhecimento, seja da graduação ou pós-graduação (*lato e stricto sensu*), com a oferta de bolsas para realização de atividades de pesquisa nas diversas áreas de conhecimento que possuam interface com a Saúde, especificamente, com a Atenção Básica em Saúde.

Como consequência, pretende-se a institucionalização por meio do fomento da unidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio de uma concepção pragmática que articule elementos teóricos e práticos de forma a compreensão da realidade e sua transformação, gerando, assim, novos saberes por meio da pesquisa científica”

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1.1. Em relação aos professores orientadores

Estimular pesquisadores incentivarem estudantes de graduação e pós-graduação (*lato e stricto sensu*) a ingressarem nas respectivas IES em atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

2.1.2. Em relação aos alunos bolsistas

Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os desafios da pesquisa.

- a) estimular a formação da mentalidade científica e tecnológica entre estudantes dos cursos de Graduação e da pós-graduação (*lato e stricto sensu*), conduzindo à

sistematização e institucionalização da pesquisa e intensificando a interação docente-discente na prática investigativa;

- b) atuar como instrumento de fomento à construção do saber científico visando à formação de profissionais capazes de se posicionar e atender de forma crítica e autônoma, às demandas do mercado decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. DO PÚBLICO-ALVO

3.1.1. Este programa contempla o seguinte público-alvo:

- a) Docentes ativos no quadro operacional da instituição;
- b) Preceptores ativos (com vínculo celetista no quadro operacional da instituição);
- c) Alunos matriculados/ativos, desde que estejam vinculados a um projeto sob a orientação e co-autoria de um docente.

3.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 3.2.1. Fica sob a responsabilidade da Direção Nacional de Ensino a nomeação de uma Comissão Permanente que fará a operacionalização da aplicação do programa de bolsas, bem como a análise, liberação dos pleitos, mediante dotação orçamentária e controle da documentação exigida por este edital.
- 3.2.2. Ressalta-se que a Direção Nacional de Ensino poderá negar a solicitação devido a questões internas e de negócio da Afya, sem que haja necessidade de justificar sua decisão.

3.3. DO PROFESSOR CANDIDATO AO PROGRAMA

3.3.1. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo no quadro funcional das Instituições de Ensino da Afya Educacional, e:
 - a. tempo de contratação mínima de 12 (doze) meses; (novas IES devem considerar contratação conforme tempo de operação da instituição);
 - b. avaliação institucional do docente igual ou superior a 4,0 (quatro) no último ciclo;
 - c. ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados;
 - d. carta de recomendação do gestor acadêmico da unidade.
- b) o projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido nas Instituições de Ensino da Afya Educacional e/ou conveniadas, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e/ou estar vinculado a uma linha de pesquisa, projeto de extensão, projeto de iniciação científica, grupos de pesquisa, trabalho resultado de orientação de TCC e programa de pós-graduação stricto sensu;

- c) atender todas as exigências realizadas pela Comissão, por este e por eventuais normas posteriormente publicadas pela Afya.

3.4. DO ALUNO CANDIDATO AO PROGRAMA

3.4.1. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo nas Instituições de Ensino da Afya Educacional, e:
- adimplentes com suas obrigações estudantis, como mensalidade, biblioteca;
 - não possuir pendências documentais ou disciplinares;
 - estejam cursando até o antepenúltimo período de seu curso;
 - ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados.

Parágrafo 1º: Só será permitida a solicitação de uma bolsa por edital.

Parágrafo 2º: O edital contemplará apenas um docente e um discente por projeto.

Parágrafo 3º: Não serão analisadas as fichas que não apresentarem todas as informações solicitadas.

Parágrafo 4º: Em caso de empate utilizar-se-á a maior carga horária trabalhada (docente) no período de 2023/1.

Parágrafo 5º: O docente ou discente bolsista de outros programas de projetos de pesquisa e/ou extensão locais ou nacionais, se selecionado, deverá optar pelo recebimento de apenas uma das bolsas, ficando a IES responsável pela substituição do pesquisador em caso de abandono.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

4.2. DO VALOR

- 4.2.1. O valor da bolsa para docentes será de R\$1.000,00 (mil reais), mensal, durante 10 meses (agosto de 2023 a maio de 2024).
- 4.2.2. O valor da bolsa para discentes será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensal, durante 10 meses (agosto de 2023 a maio de 2024).

4.3. DAS VAGAS

- 4.3.1. Serão destinadas para os cursos de graduação e pós-graduação, 25 vagas para docentes e 25 vagas para discentes aprovados no programa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.2. PROJETO

Para submeter-se a comissão examinadora, o pesquisador deve dispor de:

- 5.2.1. Projeto de pesquisa, dentro das normas vigentes ABNT, contemplando:
- Dados do Projeto (nome do orientador e título do projeto de pesquisa);
 - Resumo do projeto de pesquisa

- c) Introdução do tema
- d) Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o aluno de iniciação irá contribuir
- e) Justificativa
- f) Descrição da metodologia para execução da(s) atividade(s)
- g) Cronograma de atividades (mensal, bimestral ou trimestral)
- h) Referências Bibliográficas
- i) Serão enviadas duas cópias: uma com todas as identificações e outra sem identificação dos participantes e instituições.

5.3. PRAZOS

As inscrições ocorrerão de **17 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023**. Os candidatos que atenderem as exigências do item 3, deverão remeter o projeto e documentos supracitados para ludmilla.resgala@uniredentor.edu.br e taua.rangel@uniredentor.edu.br

Ao final do processo, o resultado da seleção será divulgado através dos canais de comunicação vigentes de cada IES, tornando público o processo. Previsão para divulgação: 30 de junho de 2023.

5.4. SELEÇÃO

5.4.1. Serão analisados:

- a) adequação à linha de pesquisa;
- b) adequação metodológica;
- c) padronização de acordo com modelo divulgado pelo respectivo edital e aprovação pela Comissão Permanente;
- d) originalidade e inovação;
- e) relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do país;
- f) relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- g) considerações éticas;
- h) qualificação do pesquisador e da equipe;
- i) coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
- j) articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- k) contribuição para a superação das disparidades regionais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2. A Direção Nacional de Ensino, em parceria com a Diretoria Nacional de Educação Continuada, poderá realizar alterações na forma de concessão das bolsas, objeto deste edital, bem como no próprio edital, elevando ao conhecimento dos interessados através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

6.3. Em caso de desligamento do docente contemplado, a instituição fica responsável por comunicar a Diretoria de Ensino Afya imediatamente para devidas tratativas internas. A pesquisa não poderá seguir sem a orientação de um docente, nesse caso, a instituição, em comum acordo com os envolvidos na pesquisa, poderá optar pelo cancelamento do projeto (suspendendo o pagamento das bolsas) ou, indicar novo docente que assumirá o papel de autor do projeto, desde que, o docente desligado emita uma carta a próprio punho abrindo

mão da autoria, e a indicação do novo autor seja em comum acordo com todos os envolvidos na pesquisa.

- 6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.5. O pagamento da bolsa dos docentes será feito via folha de pagamento e dos discentes via transferência bancária, mediante recibo assinado.
- 6.6. A entrega da ficha para participação no Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste edital.
- 6.7. O participante contemplado autoriza, desde já, e como consequência do recebimento do subsídio, a utilização de seu nome, texto, imagem e voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Instituição de Ensino e pela Afya Educacional para divulgação deste programa e de seu trabalho apresentado.
- 6.8. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Afya Educacional não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Afya deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do Programa, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 6.9. Até o fim do segundo semestre de 2023, os autores deverão apresentar para a Comissão Permanente os primeiros passos do trabalho. A apresentação será agendada previamente pela Comissão Permanente.
- 6.10. Não haverá por parte deste edital qualquer ajuda de custo para a elaboração da pesquisa como por exemplo viagens, material de laboratório, dentre outros.
- 6.11. Para o autor concorrer aos próximos editais precisará publicar o trabalho em congresso ou revista científica de alguma das IES do Grupo Afya, com qualis, e apresentar comprovante de submissão no momento da inscrição.
- 6.12. Caso os autores abandonem o projeto, deverão devolver o valor que foi recebido durante o período.
- 6.13. Os aprovados nesse edital terão até dia 31 de julho de 2023 para apresentarem a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, se a pesquisa exigir. A falta dessa aprovação incidirá no cancelamento da aprovação desse projeto. Casos específicos serão analisados pela Comissão Permanente.
- 6.14. O Programa de Concessão de Bolsas de Pesquisa não traz em seu escopo o feedback individual dos trabalhos não aprovados.
- 6.15. Este edital entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão, revogadas as disposições em contrário.
- 6.16. Elege-se o foro da comarca da capital da cidade de Nova Lima/MG para dirimir questões oriundas deste edital.

Nova Lima - MG, 03 de março de 2023.